

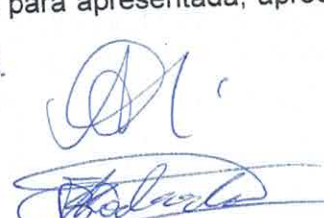
CODEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
SERRA DO SALITRE/MG

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 004, DE 24 DE JUNHO DE 2020

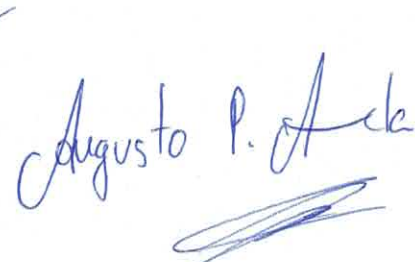
Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na Casa dos Conselhos, situada à Avenida Brasil, esquina com Avenida Estados Unidos, Bairro Nações, neste Município de Serra do Salitre, para participarem da QUARTA Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente-CODEMA, os membros Augusto Peres Arruda, Lucas Vieira Cortes, Marilene Faria, Vinícius Côrtes Yoshida, Eric Finkler München, Venício Vitor Costa, Arilma Aparecida Araújo, Benedito Ferreira Machado; e como ouvinte o Sr. Edson Alves da Silva. ITEM 1 (pauta): Verificado o quórum suficiente para a realização da Reunião, esta iniciou-se às dezenove horas e dez minutos; O Presidente Augusto realizou a leitura da ata da terceira reunião ordinária de dois mil e vinte na qual foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Devido a presença do Sr. Edson, o Presidente Augusto solicitou inversão de pauta, colocando o item 4 primeiro, visto que o projeto em questão tem como interessado o mesmo, todos conselheiros concordaram. ITEM 4 (inversão de pauta): O Sr. Augusto informou que item se trata de um processo de intervenção em Área de Preservação Permanente solicitado pela PPR Construções e Participações LTDA (Processo nº 12046/2020), que em outra reunião chegou a ser item de pauta, como o empreendedor executou parte da obra sem a devida autorização (dissipadores de energia), o mesmo foi autuado, no entanto finalizou todo processo administrativo e processo retornou para pauta. Além dos dissipadores já construídos falta executar a transposição da rede de esgotamento sanitário sobre o córrego lava pés (rede de 200 mm, devidamente ancorada) que eliminará a Estação Elevatória de Esgoto. O vereador Benedito questionou se a obra do esgoto já havia sido finalizada, e foi informado por Augusto que os empreendedores estavam aguardando a autorização do CODEMA O processo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade com todas as condicionantes impostas no Parecer Técnico. Após votação o Sr. Edson questionou a respeito dos gados soltos na área urbana do município, se era competência do CODEMA tomar as devidas providências. Augusto informou que atualmente quem se sente lesado aciona a Polícia, que essa é uma pauta delicada. O vereador Benedito disse que a principal dificuldade é não existir uma legislação específica que dê as diretrizes do manejo desses animais dentro do Município, e que a câmara dos vereadores tem trabalhado na questão. Augusto informou que esta é uma situação que traz preocupações, visto que após capturar os animais, tem que se ter um local adequado, seguro, com abrigo e com todos cuidados de higiene, saúde e alimentação, e que sem fundamento legal os animais não podem ser doados e muito menos submetidos a leilão. O Sr. Lucas disse que como representante do Sindicato dos Produtores Rurais, se compromete (quando existir uma lei que ampare) a receber e cuidar desses animais no Sindicato e posteriormente encaminhá-los para leilão (caso não apareça o dono), sendo o dinheiro doado para instituições de caridade. ITEM 02 (pauta): Augusto disse que o segundo item de pauta se trata do pedido de LAS/RAS do empreendedor Eloísio Nunes Guimarães (Processo nº SS022/2019 e 11984/2019), o processo se deu início em outubro de 2019, no entanto com o decorrer dos prazos legais e os pedidos de prorrogação o processo se estendeu até o ano de 2020. O processo se trata de exploração de soja e algodão na região do Catulés, em uma área de 355 ha. Augusto informou ainda que o processo se trata de uma LAS/RAS devido à incidência de cavidades (IDE-Sisema) onde o empreendedor tem que apresentar estudo espeleológico do empreendimento. O projeto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade com todas as condicionantes do parecer técnico. ITEM 03 (pauta) – Augusto apresentou o pedido de LAS/RAS do empreendedor Jonas Antonio Criscolo (Processo nº SS023/2019 e 11985/2019), da mesma maneira que o processo anterior o mesmo deu entrada em outubro de 2019 e apenas agora em 2020 o processo foi finalizado, e também possuía

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

incidência de cavidades. Trata-se de uma cultura de 40 ha de alho, na região de Brejo Bonito, arrendamento de uma fazenda do Sr. Wismar. Todas as informações complementares solicitadas foram apresentadas de forma satisfatória. O processo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade com todas as condicionantes dos parecer técnico. ITEM 05 (pauta) – Augusto deu início a explanação do pedido de Las/Cadastro do empreendedor PHD Agropecuária LTDA (Processo nº SS022/2020 e 12123/2020), comentou que foi uma situação bem peculiar, que na reunião anterior teve um processo do mesmo empreendedor, e que após a licença emitida os mesmos deram entrada em novo processo similar. Disse ainda que durante análise técnica do UNIPAM notou-se que as propriedades eram vizinhas e essa situação poderia evidenciar uma fragmentação de licenciamento ambiental. Diante dessa suspeita foi realizada uma consulta a SUPRAM TMAP (Superintendência Regional de Meio Ambiente – Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba), que nos alertou que essa situação de fragmentação é muito delicada, e que por a legislação vigente (DN 217/2017) não ser específica é necessário solicitar informações complementares ao empreendedor antes de se tomar qualquer decisão. Inclusive a própria SUPRAM licenciou o empreendimento anteriormente com duas licenças distintas. As informações complementares foram solicitadas e o empreendedor respondeu através de um contrato de comodato que apesar de serem mesmo CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) os proprietários das fazendas são distintos e a separação apenas não foi feita formalmente devido à certificação da propriedade. A Equipe Técnica do UNIPAM e a Secretaria Municipal de Meio ambiente ainda não satisfeitos com a informação apresentada, solicitou novamente suporte a SUPRAM e encaminhou a informação complementar apresentada, a mesma respondeu via e-mail que deve-se prevalecer o princípio da boa fé, tanto em âmbito privado quanto em âmbito público, bem como o dever do empreendedor em fornecer informações clareza e conformidade com a verdade, conforme Art. 9º da Lei Estadual 14184/2002, razão pela qual há de se ter em conta as informações complementares apresentadas pelo requerente. Diante do exposto o parecer técnico optou pela aprovação com as condicionantes. O processo em questão foi colocado em votação, o conselheiro Vinicius se pronunciou e disse que todas as medidas e preocupações foram tomadas e a princípio não havia motivo para que a licença não ser aprovada. A licença foi colocada em votação e aprovada por unanimidade com todas as condicionantes presentes no parecer. ITEM 06 (pauta) – Augusto apresentou os mapas georreferenciados do Programa Pró-Mananciais, onde todos os proprietários já haviam sido identificados, informou ainda que a parte teórica e burocrática do estudo já está sendo desenvolvida e assim que finalizada também será apresentada ao Conselho. ITEM 07 (pauta) – O conselheiro Erik comentou sobre a falta de legislação que ampare a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no que se refere ao licenciamento de empreendimentos locais com impacto ambiental significativo, que atualmente não são contemplados na legislação vigente, tais como: oficinas mecânicas, de pintura e lavajatos. Citou ainda que o município de Patrocínio tem lei específica que atende esta demanda. Venício disse que concorda com a criação de uma lei que atenda e dê solução a este passivo ambiental. Erik citou o impacto ambiental desses empreendimentos é significativo e que na maioria das vezes não cumprem os requisitos mínimos de gestão ambiental, como piso impermeabilizado, caixa separadora de água e óleo, descarte correto dos resíduos sólidos. Augusto citou que o trabalho é muito importante, mas tem que ser feito com cautela, visto que a grande maioria dos empreendimentos do tipo no município são irregulares. É necessário realizar um trabalho de educação ambiental e dar prazo para que os empreendedores se adequem. Ficou acordado que esse será um assunto a ser tratado nas próximas reuniões com o objetivo de apresentar um projeto de lei a Câmara Municipal e ao Executivo. Nada mais havendo a se tratar, a reunião foi encerrada às dezenove horas e cinquenta e cinco minutos, tendo sido esta Reunião gravada em áudio, que foram devidamente transcritos nesta ATA, lavrada por mim Augusto Peres Arruda e será para apresentada, apreciada, assinada e aprovada, se couber, na próxima reunião do CODEMA



Augusto P. Arruda



4ª Reunião Ordinária de 2020 do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Serra do Salitre - MG

24 de junho de 2020

	Nome	Instituição Representada	Titularidade	Telefone	Assinatura
1	Augusto Peres Arruda	Poder Executivo	Titular	(34) 9 9908-6098	<i>Augusto Peres Arruda</i>
2	Ermendes José Pereira	Poder Executivo	Suplente	(34) 9 9912-9190	
3	Venício Vitor Costa	Poder Executivo	Titular	(34) 9 9959-5596	<i>Venício Vitor Costa</i>
4	Eduardo Carlos da Silva	Poder Executivo	Suplente	(34) 9 9983-1641	
5	Mariene Faria	Poder Executivo	Titular	(34) 9 9815-0587	<i>Mariene Faria</i>
6	Flávia Silva Araújo	Poder Executivo	Suplente	(34) 9 9921-4420	
7	Benedito Ferreira Machado	Poder Legislativo	Titular	(34) 9 9955-5757	<i>Benedito Ferreira Machado</i>
8	Geraldo Geovani França	Poder Legislativo	Suplente	(34) 9 8857-6926	
9	Ilson José de Oliveira	Loja Maçônica	Titular	(34) 9 9982-8988	
10	Vinicius Cortes Yoshida	Loja Maçônica	Suplente	(34) 9 9932-0030	<i>Vinicius Cortes Yoshida</i>
11	Eric Finkler München	Rotary Club	Titular	(34) 9 9273-8285	<i>Eric Finkler München</i>
12	Cleto Alves dos Santos	Rotary Club	Suplente		
13	Lucas Vieira Cortes	Sind. Produtores Rurais	Titular	(34) 9 9985-2180	<i>Lucas V. Cortes</i>
14	Adriano Bernardes da Silva	Sind. Produtores Rurais	Suplente	(34) 9 9152-3062	
15	Arlima Aparecida Araújo	ACSS	Titular	(34) 9 9913-9242	<i>Arlima Aparecida Araújo</i>
16	José Osvaldo M. de Souza	ACSS	Suplente	(34) 9 9904-3218	<i>José Osvaldo M. de Souza</i>
17					
18					
19					
20					